



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação consiste no credenciamento/contratação de instituição especializada na prestação de serviços de acolhimento em Residência Terapêutica para pacientes com transtornos mentais e/ou outras condições psiquiátricas que necessitem de cuidados contínuos, acompanhamento multiprofissional e moradia assistida, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação é necessária em razão de o Município não dispor de estrutura própria para o acolhimento de pacientes que necessitam de acompanhamento terapêutico em regime residencial, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, abandono familiar, alta hospitalar sem retaguarda ou por determinação judicial. A disponibilização desse serviço assegura a continuidade do cuidado, a reabilitação psicossocial, a reinserção social dos usuários e a garantia da assistência integral, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial.

1.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acolhimento em Residência Terapêutica, destinada a pacientes com transtornos mentais que necessitem de cuidados continuados, moradia assistida e acompanhamento multiprofissional, visando à promoção da reabilitação psicossocial, reinserção social e garantia da assistência integral, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação/credenciamento encontra-se prevista nos instrumentos de planejamento e orçamento público - Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), dessa forma, a medida que assegura o cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria, garantindo a economicidade, eficiência e continuidade das políticas públicas, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Despesa orçamentária	1161
-----------------------------	-------------



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço deverá compreender o acolhimento institucional de pacientes com transtornos mentais e psiquiátricos que demandem cuidados contínuos, em regime de residência terapêutica, garantindo moradia, alimentação, higiene, acompanhamento por equipe multiprofissional, administração de medicamentos, atividades terapêuticas, acompanhamento médico e suporte psicossocial.

A instituição credenciada deverá possuir licença sanitária vigente, alvará de funcionamento, equipe técnica habilitada e estrutura física adequada às normas da Vigilância Sanitária e da legislação aplicável.

O atendimento será prestado conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização formal, permanecendo o paciente pelo período definido pela equipe técnica responsável.

São obrigações da contratada assegurar atendimento humanizado, manter prontuários atualizados, permitir fiscalização pelo Município e apresentar os documentos necessários para comprovação da execução dos serviços.

A contratação será realizada por meio de Credenciamento, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital. O critério de seleção observará o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos, sendo os serviços contratados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, bem como apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei





Federal nº 14.133/2021:

Comprovante de inscrição no CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos Federais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor Total Mês
1	Serviço de Acolhimento em Residência terapêutica	Até 20	12 meses	4.000,00	80.000,00
Valor anual estimado: R\$ 960.000,00					

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda, identificando-se: a prestação do serviço por residências terapêuticas privadas especializadas; a contratação de vagas por meio de credenciamento de instituições habilitadas; e a celebração de contratos específicos com prestadores especializados. Considerou-se ainda a possibilidade de execução direta pelo Município, entretanto essa alternativa mostrou-se inviável diante da inexistência de estrutura física, equipe multiprofissional e capacidade técnica para oferta do serviço. Dessa forma, o credenciamento de instituições especializadas apresenta-se como a alternativa mais adequada, garantindo atendimento contínuo, humanizado, especializado e em





conformidade com a legislação vigente e as necessidades dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 960.000,00 anual.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa LICITACON efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.659/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Hulha Negra nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

Observação: Nos casos em que o usuário for beneficiário de benefício previdenciário ou assistencial (BPC/LOAS ou aposentadoria), haverá contribuição correspondente a 70% do valor do benefício, conforme previsto contratualmente. Essa contribuição será utilizada para reduzir o custo da mensalidade suportado pelo Município, diminuindo o valor efetivamente pago pela Administração Pública. Os 30% restantes do benefício permanecerão com o usuário, destinados ao custeio de despesas pessoais, como medicamentos não disponibilizados pelo SUS, produtos de higiene, vestuário, transporte e outras necessidades essenciais, garantindo sua dignidade, autonomia e qualidade de vida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de acolhimento em Residência Terapêutica de Longa Permanência para pacientes com transtornos mentais e outras condições psiquiátricas, que necessitem de cuidados contínuos, acompanhamento multiprofissional e suporte para atividades da vida diária, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde e/ou determinação judicial.

Os serviços deverão compreender hospedagem, alimentação, cuidados integrais, administração de medicamentos conforme prescrição médica, acompanhamento por equipe multiprofissional, desenvolvimento de atividades terapêuticas e de reabilitação psicossocial, monitoramento permanente do estado de saúde, além de garantir ambiente seguro, humanizado e adequado às necessidades dos usuários.

A execução ocorrerá de forma contínua, mediante demanda do Município, observadas as condições





estabelecidas no edital de credenciamento e no Termo de Referência. A contratada deverá manter infraestrutura adequada, equipe técnica habilitada, cumprir todas as normas sanitárias e assistenciais vigentes e assegurar a qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência do credenciamento. Como resultado esperado, pretende-se garantir atendimento especializado, contínuo e humanizado aos pacientes, promovendo a proteção integral, a melhoria da qualidade de vida, a estabilidade do quadro clínico, a reinserção social sempre que possível e a continuidade da assistência em saúde mental, suprimindo a inexistência de serviço próprio no Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação não se mostra técnica e economicamente viável, tendo em vista a necessidade de integração do objeto, padronização da execução, garantia de compatibilidade entre os serviços/produtos e otimização da gestão contratual. A divisão do objeto poderá comprometer a eficiência da execução, aumentar custos administrativos e gerar riscos à continuidade e qualidade da prestação pretendida.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Atuarão como Fiscais de contrato da presente contratação os servidores:





Titular: Eisa Linhares de Andrade

Substituto: Ieda Veleda Soarers

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis
Descarte de resíduos sólidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Hulha Negra, 10 de julho de 2026.





Eisa Linhares de Andrade

Daniele Campana Campane

